



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO**RENOVAÇÃO-LO Nº 084/2021****L I C E N Ç A A M B I E N T A L**

A Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, renova a Licença de Operação da empresa: **DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA/DATERRA ATIVIDADES RURAIS LTDA**; CNPJ/CPF nº 51.894.202/0007-50, para as atividades **(DN74/04): CAFEICULTURA**, (Parâmetro: Área útil: 1.033,1999 ha); **CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA**, (Parâmetro: Área útil: 60,1904 ha); **BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO**, (Parâmetro: Produção nominal: 5.400,00 t/mês); **POSTOS REVENDEDORES, POSTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS E POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS**, (Parâmetro: Capacidade de armazenagem: 21,00 m³); **BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA COM DESLOCAMENTO POPULAÇÃO ATINGIDA**, (Parâmetro: Área inundada: 9,6118 ha); com critério locacional **NÃO SE APLICA**, enquadradas nas **DN COPAM nº 74/2004**, sob os códigos: **G-01-06-6; G-01-03-1; G-04-01-4; F-06-01-7 e G-05-02-0**, localizada na **RODOVIA MG 188 - PATROCÍNIO-COROMANDEL, KM 16, NA ZONA RURAL, [COORDENADAS GEOGRÁFICAS: (DATUM): SAD 69 - LAT/Y: 7925880 S e LONG/X: 291260 O]** no Município de **PATROCÍNIO**, no Estado de Minas Gerais, conforme o processo administrativo nº **01023/2004/004/2016**.

☐ SEM CONDICIONANTES

☒ COM CONDICIONANTE

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELA ANM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS), QUANDO FOR O CASO.

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELAS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 28/08/2031.

UBERLÂNDIA, 28 DE AGOSTO DE 2021.

Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 03/09/2021, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34670216** e o código CRC **BACE11C9**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016890/2021-43

SEI nº 34670216